



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/ Departamento de Urbanismo

Necessidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e eventual de mudas e plantas ornamentais, destinadas à implantação, revitalização e manutenção de jardins, canteiros, praças, parques, rotatórias e demais áreas verdes e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.

A contratação visa atender às demandas do Departamento de Urbanismo e demais Secretarias Municipais, contribuindo para a conservação e embelezamento dos espaços públicos, a valorização paisagística do município, a melhoria da qualidade ambiental e o bem-estar da população, garantindo a continuidade das ações de jardinagem, paisagismo urbano e manutenção das áreas verdes municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais, destinadas à implantação, revitalização e manutenção de jardins, praças, canteiros, rotatórias, parques e demais áreas verdes e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de espécies ornamentais diversas, conforme a necessidade da Administração Municipal, incluindo plantas de forração, arbustivas, floríferas e outras espécies utilizadas em projetos de paisagismo urbano, jardinagem e embelezamento dos espaços públicos.

1.2. A contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a demanda real dos setores municipais, evitando compras excessivas, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

1.3. A disputa será realizada por item, considerando que as espécies possuem características distintas, disponibilidade variada no mercado e fornecedores especializados, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de licitantes e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



1.4. A relação completa dos itens, quantitativos e especificações técnicas encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. Os itens compreendem, entre outros:

- plantas de forração;
- plantas floríferas;
- arbustos ornamentais;
- folhagens ornamentais;
- mudas para paisagismo;
- espécies destinadas à ornamentação de praças, canteiros, rotatórias e demais espaços públicos.

1.5. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como bens de luxo, conforme regulamentação municipal vigente.

1.6. Os produtos deverão:

- apresentar boas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou sinais de deterioração;
- atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência;
- possuir porte, desenvolvimento e características compatíveis com as especificações de cada item;
- ser entregues adequadamente acondicionados e transportados, de forma a preservar sua integridade e qualidade;
- apresentar desenvolvimento vegetativo compatível com o porte especificado, sistema radicular saudável e condições adequadas para o plantio e estabelecimento da espécie.
- ser compatíveis com as condições climáticas da região e adequadas para utilização em paisagismo urbano.

1.7. A contratação será estruturada por itens, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MEDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	ACER JAPONÊS "SHISHIGASHIRA" (Acer palmatum 'Shishigashira'). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m plantada em pote de plástico contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea,	UN	30	R\$ 325,66	R\$ 9.769,80
2	GLICÍNIA PÚRPURA (Wisteria sp.) Muda clonada obtida por estaca, garantindo fidelidade genética da planta matriz. Fornecida em muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 80 cm, plantada em pote de plástico.	UN	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
3	ÁRVORE DE FOGO (Brachychiton acerifolius). Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, altura mínima de 1,50 m, plantada em pote de plástico.	UN	20	R\$ 160,63	R\$ 3.212,60
4	HAMAMÉLIS / LOROPÉTALO (Loropetalum chinense) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 30 cm, plantada em pote de plástico. contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	100	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
5	JUSTÍCIA VERMELHA (Megaskepasma erythrochlamys) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico.	UN	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50
6	AGAPANTO AZUL (Agapanthus africanus) – Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 15 cm plantada em embalagem individuais de plástico.	UN	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
7	AGAPANTO BRANCO (Agapanthus africanus) – Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 15 cm, plantada em embalagem individuais de plástico.	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
8	MIL CORES (Breynia disticha) . Muda vigorosa, bem formada, enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
9	RUSSÉLIA AMARELA OU CREME (Russelia equisetiformis) Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm. plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	50	R\$ 35,47	R\$ 1.773,50



10	CAPIM DOS PAMPAS (Cortaderia selloana) –Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm plantada em pote de plástico contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
11	FÓRMIO ROXO (Phormium tenax rubrum) Muda vigorosa, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 60 cm. plantada em pote de plástico. mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
12	FOTÍNIA VERMELHA (Photinia x fraseri) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
13	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata – variedade) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
14	BELA-EMÍLIA (Plumbago auriculata) –Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico.	UN	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
15	TUMBÉRGIA TREPadeira (Thunbergia grandiflora) Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico.	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	PLEOMELE VARIEGATA (Dracaena reflexa) –Muda produzida em viveiro, bem formada com várias ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico.	UN	50	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
17	ABÉLIA AUREA (Abelia × grandiflora ‘Aurea’) Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico.	UN	30	R\$ 47,17	R\$ 1.415,10
18	LESPEDEZA (Lespedeza thunbergii) –Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico.	UN	30	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
19	MUSSAENDA ROSA (Mussaenda alicia). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
20	TUIA JACARÉ (Juniperus horizontalis) –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	20	R\$ 38,42	R\$ 768,40



21	BUXINHO BOLA (<i>Buxus sempervirens</i>) –Planta de crescimento lento Muda produzida em viveiro, podada e conduzida em formato de bola, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com diâmetro mínimo de 40 cm, plantada em pote de plástico.	UN	60	R\$ 36,67	R\$ 2.200,20
22	MINI PITTOSPORUM (<i>Pittosporum tobira</i> ‘Nana’) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	60	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
23	GUAIMBÊ (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) folhas ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	40	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
24	MORÉIA VARIEGATA (<i>Dietes bicolor</i> ‘Variegata’) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 60 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40
25	EUGÊNIA NEWPORT – CERCA VIVA (<i>Eugenia myrtifolia</i> ‘Newport’ / <i>Syzygium paniculatum</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com diâmetro mínimo de 40 cm, plantada em pote de plástico.	UN	30	R\$ 55,32	R\$ 1.659,60
26	CLÚSIA VARIEGATA (<i>Clusia</i> spp. <i>Variegata</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
27	PODOCARPO (<i>Podocarpus macrophyllus</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea bem fechadas	UN	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
28	GRAMA PRETA ANÃ / GRAMA JAPONESA (<i>Ophiopogon japonicus</i> ‘Nana’) Fornecida em bandeja de no mínimo 35cm de largura por 21cm de comprimento em leivas (placas) com mínimo de 95% de cobertura vegetal, bem formadas, enraizadas, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com cobertura uniforme e aptas para implantação imediata.	UN	100	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
29	HELICÔNIA PAPAGAIO (<i>Heliconia psittacorum</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50



30	ÁRVORE DO VIAJANTE (<i>Ravenala madagascariensis</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20m, plantada em pote de plástico. Contendo mínimo 4 folhas	UN	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
31	JASMIM ASA-DE-ANJO / ESTRELA (<i>Gardenia thunbergia</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 6 (seis) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
32	KAIZUKA (<i>Juniperus chinensis</i> 'Torulosa') –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20 m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
33	ALPÍNIA VERMELHA (<i>Alpinia purpurata</i>) –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	60	R\$ 78,82	R\$ 4.729,20
34	ÁRVORE-SAMAMBAIA (<i>Filicium decipiens</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20 m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
35	IXORA (<i>Ixora coccinea</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 30 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 6 (seis) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	40	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
36	SETE COPAS AFRICANA (<i>Terminalia mantaly</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,50 m plantada em pote de plástico.	UN	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,70
37	INHAME-ROXO (<i>Colocasia esculenta</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40cm, plantada em pote de plástico. mínimo 3 folhas por planta ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
38	PALMEIRA IMPERIAL (<i>Roystonea oleracea</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de até 1,60 m, plantada em pote de plástico. Com mínimo 3 folhas.	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
39	ALPÍNIA (<i>Alpinia purpurata</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 60 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	50	R\$ 69,83	R\$ 3.491,50



40	CLUSEA VERDE –Muda produzida em viveiro, bem formada, com várias ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
41	DRACENA TRICOLOR (Dracaena marginata ‘Tricolor’) –Muda produzida em viveiro, bem formada, com múltiplas ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 80 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea com várias ramificações	UN	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
42	VÉU-DE-NOIVA (Gibasis geniculata) –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm, plantada em pote de plástico.	UN	40	R\$ 40,10	R\$ 1.604,00
43	CHUVA-DE-PRATA (Leucophyllum frutescens) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
44	CROTON PETRA (Codiaeum variegatum ‘Petra’) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea	UN	30	R\$ 106,33	R\$ 3.189,90
45	ASPARGO PLUMOSO (Asparagus setaceus) –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 25 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
46	CROTON BRASILEIRINHA (Codiaeum variegatum ‘Brasileirinha’) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	10	R\$ 63,95	R\$ 639,50
47	CROTON AMARELO (Codiaeum variegatum) –Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	10	R\$ 59,44	R\$ 594,40



48	DRACENA CHOCOLATE (<i>Cordyline fruticosa</i> 'Chocolate Queen') – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea e varias ramificações	UN	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
49	DRACENA BABY (<i>Cordyline terminalis</i>) –. Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 35 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea e varias ramificações	UN	20	R\$ 47,33	R\$ 946,60
50	PLEOMELE VERDE (<i>Dracena reflexa</i>) muda produzida em viveiro, bem formada, com múltiplas ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,5m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 01 (uma) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea com várias ramificações	UN	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
51	GRAMA SEMPRE-VERDE (<i>Axonopus compressus</i>) Apresenta folhas macias e boa resistência ao pisoteio moderado, fornecida em leivas (placas) bem formadas, enraizadas, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com no mínimo 95% de cobertura vegetal uniforme, aptas para implantação imediata.	M2	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
52	CAPIM DOS TEXAS (<i>Pennisetum setaceum rubrum</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.	UN	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
53	GRAMA AZUL (<i>Festuca glauca</i>) Fornecida em mudas ou torrões bem formados, enraizados, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com no mínimo 95% de cobertura vegetal uniforme, fornecidas em bandeja de 15 células com a medida da bandeja de 25x21cm.	un	50	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50
54	EUCALIPTO FLORAL (<i>Eucalyptus cinerea</i>). Fornecido em mudas sadias, bem enraizadas, livres de pragas, doenças e plantas invasoras, com desenvolvimento uniforme e aptas para plantio imediato	un	10	R\$ 44,24	R\$ 442,40

Observações Gerais:

- ✓ As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento de Urbanismo e demais Secretarias Municipais.



- ✓ As plantas ornamentais fornecidas deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando qualidade fitossanitária adequada, vigor vegetativo e condições compatíveis com sua finalidade paisagística.
- ✓ Todas as mudas deverão ser entregues em perfeitas condições de desenvolvimento, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento, deficiência nutricional ou quaisquer fatores que possam comprometer seu estabelecimento após o plantio.
- ✓ As espécies fornecidas deverão ser compatíveis com as condições climáticas da região e adequadas para utilização em projetos de paisagismo, jardinagem, revitalização e manutenção de áreas verdes urbanas.
- ✓ A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento adequado e entrega das plantas nos locais indicados pelo Município, garantindo a preservação da integridade física e qualidade dos exemplares durante o deslocamento.
- ✓ As plantas deverão apresentar porte, tamanho e características compatíveis com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- ✓ Caso sejam constatadas plantas em desacordo com as especificações, com problemas fitossanitários ou em condições inadequadas para utilização, a contratada deverá realizar sua substituição sem custos adicionais para a Administração.
- ✓ Os quantitativos apresentados são estimativos, podendo sofrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal.

1.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base em:

- ✓ Levantamento das necessidades apresentadas pelo Departamento de Urbanismo e demais Secretarias Municipais;
- ✓ Projetos de paisagismo, revitalização e manutenção de praças, canteiros, rotatórias, parques, jardins e demais espaços públicos municipais;
- ✓ Histórico de consumo e reposição de plantas ornamentais utilizadas em exercícios anteriores;
- ✓ Necessidade contínua de conservação e embelezamento dos espaços públicos municipais;
- ✓ Demanda por substituição de espécies perdidas em razão de fatores climáticos, pragas, doenças ou desgaste natural;
- ✓ Ampliação e revitalização das áreas verdes urbanas existentes, bem como implantação de novos espaços paisagísticos;



- ✓ Projeção de demandas futuras relacionadas às atividades de urbanismo, jardinagem, paisagismo e manutenção dos espaços públicos.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas municipais, permitindo maior economicidade, flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a aquisição das plantas ornamentais conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando perdas decorrentes de armazenamento prolongado e garantindo a continuidade das ações de paisagismo e manutenção das áreas verdes do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de plantas ornamentais destinadas à implantação, revitalização e manutenção dos espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC, atendendo às demandas do Departamento de Urbanismo e demais Secretarias Municipais.

A aquisição das plantas ornamentais é indispensável para garantir a conservação, o embelezamento e a qualificação dos espaços públicos municipais, sendo necessária para:

- Implantação e manutenção de áreas verdes urbanas, incluindo praças, parques, jardins, rotatórias, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços públicos, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana e da qualidade ambiental.
- Revitalização de espaços públicos, por meio da reposição de espécies danificadas, substituição de plantas comprometidas por fatores climáticos, pragas ou desgaste natural, mantendo a estética e funcionalidade dos ambientes.
- Execução de projetos de paisagismo urbano, promovendo ambientes mais agradáveis, seguros e acolhedores para a população, valorizando o patrimônio público municipal.
- Melhoria da qualidade ambiental, mediante ampliação da cobertura vegetal, favorecendo a redução da temperatura em áreas urbanizadas, a melhoria da qualidade do ar e a preservação da biodiversidade local.
- Atendimento às demandas das Secretarias Municipais, relacionadas à ornamentação e conservação de espaços públicos utilizados pela comunidade para lazer, convivência e realização de eventos.
- Reposição periódica de espécies ornamentais eventualmente perdidas em razão de fatores climáticos, ciclo natural das plantas, ações de vandalismo ou intervenções de manutenção urbana.



2.2. A ausência da contratação poderá comprometer significativamente a manutenção e a qualidade dos espaços públicos municipais, ocasionando:

- Degradação visual de praças, jardins, canteiros e demais áreas verdes;
- Redução da qualidade paisagística dos espaços públicos utilizados pela população;
- Dificuldades na execução de projetos de revitalização e embelezamento urbano;
- Necessidade de intervenções emergenciais para recuperação de áreas degradadas;
- Comprometimento das ações de jardinagem e manutenção das áreas verdes municipais;
- Redução dos benefícios ambientais proporcionados pela vegetação urbana, tais como conforto térmico, melhoria da qualidade do ar e valorização dos espaços públicos.

Além disso, a ausência de reposição adequada das espécies ornamentais poderá ocasionar a perda gradual da qualidade estética dos espaços públicos, reduzindo a eficiência dos investimentos realizados pelo Município em paisagismo e urbanização.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às diretrizes de valorização dos espaços públicos, desenvolvimento urbano sustentável, preservação ambiental e promoção da qualidade de vida da população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse coletivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as plantas ornamentais sejam adquiridas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando perdas decorrentes de aquisições antecipadas e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais destinadas à implantação, revitalização e manutenção de jardins, praças, canteiros, rotatórias, parques e demais áreas verdes e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



A contratação será realizada por item, considerando as características específicas de cada espécie vegetal, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e melhor adequação das propostas às necessidades da Administração Municipal.

Os itens contemplados destinam-se ao atendimento das atividades de:

- Implantação e revitalização de áreas verdes urbanas;
- Manutenção de praças, parques, jardins, canteiros e rotatórias;
- Execução de projetos de paisagismo e embelezamento urbano;
- Reposição de espécies ornamentais danificadas ou deterioradas;
- Apoio às ações de conservação ambiental e qualificação dos espaços públicos.

3.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas municipais, considerando que a necessidade de aquisição de plantas ornamentais ocorre conforme cronogramas de plantio, revitalizações urbanas, manutenção das áreas verdes existentes e demandas eventuais das Secretarias Municipais.

A utilização do SRP permite:

- Aquisição parcelada conforme a necessidade real da Administração Municipal;
- Maior agilidade no atendimento das demandas de paisagismo e jardinagem;
- Evitar compras antecipadas e perdas decorrentes do armazenamento prolongado das mudas;
- Melhor planejamento e controle dos recursos públicos;
- Garantia de disponibilidade das espécies quando necessárias;
- Redução de custos decorrentes de aquisições emergenciais.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que as plantas sejam adquiridas de forma gradual, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária do Município.

3.3. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, permitindo ampla participação de fornecedores, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento por item foi adotado em razão das características distintas das espécies ornamentais, possibilitando:

- ✓ Maior competitividade entre os fornecedores;
- ✓ Participação de viveiros e produtores especializados;
- ✓ Ampliação da disputa e obtenção de melhores preços;
- ✓ Evitar restrições indevidas à participação de licitantes;
- ✓ Maior economicidade para a Administração Municipal.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Durante a vigência da Ata, poderão ser emitidas Solicitações de Fornecimento conforme a necessidade do Departamento de Urbanismo e demais Secretarias Municipais, observados os quantitativos estimados, condições e preços registrados.

3.5. A solução proposta apresenta-se técnica, operacional e economicamente adequada, pois possibilita o fornecimento planejado e gradual das plantas ornamentais necessárias à manutenção e ampliação das áreas verdes municipais, garantindo:

- ✓ Continuidade das ações de paisagismo e jardinagem;
- ✓ Conservação e valorização dos espaços públicos;
- ✓ Melhoria da qualidade ambiental urbana;
- ✓ Maior eficiência na execução das atividades de urbanismo e manutenção das áreas verdes;
- ✓ Aplicação racional e eficiente dos recursos públicos;
- ✓ Promoção do bem-estar da população e fortalecimento da imagem urbanística do Município.
- ✓ Ampliação da cobertura vegetal urbana e fortalecimento das ações de sustentabilidade ambiental

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência são considerados bens comuns, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidas no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens compreendem plantas ornamentais destinadas à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes, jardins, praças, canteiros e demais espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame será conduzido por meio da plataforma eletrônica disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade das espécies vegetais a serem adquiridas, possibilitando maior competitividade, participação de viveiros e produtores especializados e obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3. Para fornecimento das plantas ornamentais pretendidas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento adequado das plantas, incluindo:

- ❖ transporte e entrega das plantas nos locais indicados pelo Município;
- ❖ acondicionamento adequado para preservação da integridade e vitalidade das espécies;
- ❖ fornecimento de espécies em condições fitossanitárias adequadas;
- ❖ substituição de plantas que apresentem morte, doenças, pragas ou desconformidades no ato da entrega;
- ❖ garantia de que as mudas serão entregues em perfeitas condições fitossanitárias e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Considerando as características do objeto da contratação e a necessidade de atendimento ágil às solicitações de fornecimento, serão aplicadas as disposições previstas no art. 48 da Lei Complementar nº



123/2006, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Dessa forma, a participação no certame será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, nos termos do art. 48, inciso I e §3º da referida lei, combinado com o art. 47 da mesma norma, que estabelece como objetivo das contratações públicas o tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, visando incentivar o desenvolvimento econômico local e regional.

4.7. A delimitação territorial justifica-se pela necessidade de fornecimento em prazo reduzido após a emissão das solicitações, circunstância que exige proximidade geográfica do fornecedor para garantir eficiência logística, atendimento tempestivo e continuidade dos serviços públicos. Ademais, verifica-se a existência de diversos fornecedores aptos na região da AMEOSC, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

4.8. Tal medida também observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração Pública obtenha atendimento adequado às suas demandas com maior celeridade operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento de Urbanismo e demais Secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, podendo sofrer alterações conforme a demanda administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento das plantas ornamentais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.2.1. As plantas deverão ser entregues conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo espécie, porte, tamanho, características fitossanitárias e demais requisitos estabelecidos no edital.



5.2.2. As plantas deverão ser entregues:

- em perfeito estado de conservação e desenvolvimento vegetativo;
- livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou sinais de estresse;
- adequadamente acondicionadas para transporte, preservando sua integridade;
- compatíveis com as condições climáticas e de solo da região;
- acompanhadas de nota fiscal e identificação das espécies fornecidas.

Recebimento e Conferência dos Produtos

5.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município, conforme definido na Solicitação de Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarga e acondicionamento adequado das plantas.

5.3.1. No momento do recebimento, será realizada conferência das plantas quanto a:

- quantidade entregue;
- compatibilidade com o item solicitado;
- integridade física e fitossanitária;
- conformidade com as especificações exigidas;
- condições gerais de vitalidade e qualidade das mudas.

5.3.2. Caso sejam identificados divergências, plantas mortas, doentes, danificadas ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição sem qualquer ônus ao Município.

Garantia e Qualidade Fitossanitária

5.4. As plantas ornamentais deverão apresentar qualidade fitossanitária adequada no momento da entrega, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer fatores que comprometam seu desenvolvimento.

5.4.1. A contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- identificação das espécies fornecidas;
- informações técnicas básicas de cultivo e manejo;
- identificação da espécie fornecida e, quando exigido pela legislação aplicável, documentação de origem ou procedência vegetal.



- Certificados de origem botânica ou fitossanitária das mudas, quando aplicável

Padrões de Qualidade e Responsabilidades

5.5. Todas as plantas deverão atender aos padrões fitossanitários e de qualidade exigidos, sendo adequadas para uso em paisagismo urbano, apresentando condições adequadas para o plantio e desenvolvimento, observadas as características próprias de cada espécie

5.6. Em caso de fornecimento de plantas em desconformidade com as especificações, com sinais de murchamento excessivo, danos mecânicos, pragas, doenças ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, ou baixa vitalidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo superior devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

5.7. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo:

- transporte e entrega das plantas;
- acondicionamento adequado;
- tributos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- substituição de itens recusados;
- garantia de qualidade no ato da entrega.

Fiscalização, Recebimento e Sanções

5.8. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizados:

recebimento provisório: para conferência inicial das plantas entregues;

recebimento definitivo: após verificação da conformidade fitossanitária e aceitação pela fiscalização responsável.

5.9. O descumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, das condições de qualidade ou demais obrigações previstas poderão ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº



14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2023, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das contratações no âmbito do Município de São João do Oeste/SC.

6.2. Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Rose Staub, Diretora do Departamento de Urbanismo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento das plantas ornamentais.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade das plantas entregues com as especificações técnicas, quantitativos, porte, características fitossanitárias, prazos e demais condições estabelecidas no edital, contrato e Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, certificando-se de que as plantas fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- Registrar em relatório ou documento próprio quaisquer falhas, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos observados durante a execução contratual;
- Solicitar à contratada a substituição de plantas que apresentem pragas, doenças, danos mecânicos, baixa qualidade ou qualquer inconformidade em relação às especificações exigidas;
- Encaminhar à autoridade competente relatórios circunstanciados sempre que houver fatos que demandem providências administrativas, inclusive aplicação de penalidades;
- Atuar como elo de comunicação entre a Administração Municipal e a contratada, garantindo transparência, eficiência e adequada execução do objeto.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, cabendo a esta responder por eventuais danos decorrentes do



fornecimento de plantas em desacordo com as especificações, bem como por prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução contratual.

6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação da qualidade fitossanitária, do porte, da espécie e das demais características exigidas para cada item, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os materiais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, quaisquer mudas rejeitadas por defeitos, pragas, doenças ou desconformidade com as especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de São João do Oeste/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo das plantas ornamentais e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- o número do processo administrativo;
- o número do Pregão Eletrônico;
- o número da Solicitação de Fornecimento correspondente;
- dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.3. Juntamente com a entrega da Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.



7.4. Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal, o documento será devolvido à contratada para correção, e o prazo para pagamento somente começará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, acrescidos de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, até a data da efetiva quitação.

7.6. A Administração poderá realizar compensações ou descontos diretamente dos valores a pagar em caso de aplicação de multas, indenizações ou demais responsabilidades financeiras atribuídas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses de dispensa para empresas optantes pelo Simples Nacional ou beneficiárias de isenção legal, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.8. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceitação das plantas ornamentais pela fiscalização do contrato, não eximindo a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, conformidade fitossanitária e atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade das espécies ornamentais a serem adquiridas, considerando que cada item possui características próprias de porte, desenvolvimento, utilização paisagística e disponibilidade de mercado, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na legislação vigente e disciplinadas no edital, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de plantas ornamentais classificadas como bens comuns, a Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das características das espécies ofertadas e de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.2 A documentação deverá permitir a análise objetiva da compatibilidade das espécies ofertadas com as exigências da Administração Municipal.

a. Da qualidade fitossanitária

As plantas ornamentais deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer fatores que possam comprometer seu desenvolvimento ou utilização.

b. Da capacidade de fornecimento

A Administração poderá realizar diligências para verificar a disponibilidade das espécies e a capacidade do fornecedor de atender aos quantitativos estimados, especialmente nos casos de fornecimentos de maior volume ou espécies específicas.

8.3. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente verificadas no momento da entrega e do recebimento dos produtos.

8.4. As exigências de qualificação observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, sendo limitadas ao estritamente necessário para assegurar a qualidade das plantas ornamentais fornecidas e a adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a participação dos licitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \$ 118.637,10 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), correspondente à futura e eventual aquisição de plantas ornamentais destinadas à implantação, revitalização e manutenção de jardins, praças, canteiros, rotatórias, parques e demais áreas verdes e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.



9.2. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste/SC, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A definição do preço referencial foi realizada com base na média dos valores obtidos mediante pesquisa de preços junto a viveiros, produtores, fornecedores especializados, sites eletrônicos especializados e contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando espécies, portes e características compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

9.4. O valor estimado servirá como referência para o processo licitatório, podendo os valores finais contratados variar conforme o resultado da disputa, observados os princípios da economicidade, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1. As plantas ornamentais fornecidas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, apresentando características compatíveis com as especificações do Termo de Referência, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento excessivo ou quaisquer condições que comprometam sua utilização pela Administração Municipal.

11.1.1. No ato do recebimento, a fiscalização realizará a conferência das espécies, quantitativos, porte e condições gerais das plantas, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às especificações estabelecidas.

11.1.2. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição das plantas recusadas, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo devidamente aceito pela fiscalização.

11.2. O Município deverá comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades identificadas no momento do recebimento ou durante o prazo de recebimento provisório, cabendo à fornecedora adotar as providências necessárias para regularização da entrega.

11.3. A substituição de plantas recusadas não acarretará custos adicionais à Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada e nova entrega dos itens.

11.4. A aceitação definitiva dos itens ficará condicionada à verificação da conformidade das espécies fornecidas com as especificações previstas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.




11.5. Não será exigida manutenção corretiva, assistência técnica ou garantia de funcionamento, considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de plantas ornamentais, caracterizadas como bens de consumo destinados ao paisagismo e manutenção das áreas verdes municipais.

São João do Oeste, 29 de junho de 2026.





ROSE STAUB

Diretora do Departamento de Urbanismo






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
1	ACER JAPONÊS "SHISHIGASHIRA" (<i>Acer palmatum</i> 'Shishigashira'). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m plantada em pote de plástico contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea,		UN	30
2	GLICÍNIA PÚRPURA (<i>Wisteria</i> sp.) Muda clonada obtida por estaca, garantindo fidelidade genética da planta matriz. Fornecida em muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 80 cm, plantada em pote de plástico.		UN	15
3	ÁRVORE DE FOGO (<i>Brachychiton acerifolius</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, altura mínima de 1,50 m, plantada em pote de plástico.		UN	20






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
4	HAMAMÉLIS LOROPÉTALO (Loropetalum chinense) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 30 cm, plantada em pote de plástico. contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	100
5	JUSTÍCIA VERMELHA (Megaskepasma erythrochlamys) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico.		UN	50
6	AGAPANTO AZUL (Agapanthus africanus) – Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 15 cm plantada em embalagem individuais de plástico.		UN	200
7	AGAPANTO BRANCO (Agapanthus africanus) – Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 15 cm, plantada em embalagem individuais de plástico.		UN	100







ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
8	MIL CORES (Breynia disticha) . Muda vigorosa, bem formada, enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30
9	RUSSELLIA AMARELA OU CREME (Russelia equisetiformis) Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm. plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	50
10	CAPIM DOS PAMPAS (Cortaderia selloana) – Muda saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm plantada em pote de plástico contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	50







ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
11	FÓRMIO ROXO (Phormium tenax rubrum) Muda vigorosa, bem enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 60 cm. plantada em pote de plástico. mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	50
12	FOTÍNIA VERMELHA (Photinia x fraseri) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	50
13	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata – variedade) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	100






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
14	BELA-EMÍLIA (Plumbago auriculata) – Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico.		UN	50
15	TUMBÉRGIA TREPadeira (Thunbergia grandiflora) Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico.		UN	10
16	PLEOMELE VARIEGATA (Dracaena reflexa) – Muda produzida em viveiro, bem formada com várias ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico.		UN	50
17	ABÉLIA AUREA (Abelia × grandiflora ‘Aurea’) Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico.		UN	30






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
18	LESPEDEZA (Lespedeza thunbergii) – Muda produzida em viveiro, bem formada, ramificada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 30 cm, plantada em pote de plástico.		UN	30
19	MUSSAENDA ROSA (Mussaenda alicia). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	10
20	TUIA JACARÉ (Juniperus horizontalis) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	20
21	BUXINHO BOLA (Buxus sempervirens) – Planta de crescimento lento Muda produzida em viveiro, podada e conduzida em formato de bola, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com diâmetro mínimo de 40 cm, plantada em pote de plástico.		UN	60






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
22	MINI PITTOSPORUM (Pittosporum tobira 'Nana') Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	60
23	GUAIMBÊ (Philodendron bipinnatifidum) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) folhas ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	40
24	MORÉIA VARIEGATA (Dietes bicolor 'Variegata') Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 60 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
25	EUGÊNIA NEWPORT – CERCA VIVA (<i>Eugenia myrtifolia</i> ‘Newport’ / <i>Syzygium paniculatum</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com diâmetro mínimo de 40 cm, plantada em pote de plástico.		UN	30
26	CLÚSIA VARIEGATA (<i>Clusia</i> spp. <i>Variegata</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 4 (quatro) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30
27	PODOCARPO (<i>Podocarpus macrophyllus</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 10 (dez) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea bem fechadas		UN	35






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
28	GRAMA PRETA ANÃ / GRAMA JAPONESA (Ophiopogon japonicus 'Nana') Fornecida em bandeja de no mínimo 35cm de largura por 21cm de comprimento em leivas (placas) com mínimo de 95% de cobertura vegetal, bem formadas, enraizadas, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com cobertura uniforme e aptas para implantação imediata.		UN	100
29	HELICÔNIA PAPAGAIO (Heliconia psittacorum) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	50
30	ÁRVORE DO VIAJANTE (Ravenala madagascariensis) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20m, plantada em pote de plástico. Contendo mínimo 4 folhas		UN	10






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
31	JASMIM ASA-DE-ANJO / ESTRELA (<i>Gardenia thunbergia</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 6 (seis) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30
32	KAIZUKA (Juniperus chinensis 'Torulosa') – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20 m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	20
33	ALPÍNIA VERMELHA (Alpinia purpurata) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	60






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
34	ÁRVORE-SAMAMBAIA (<i>Filicium decipiens</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,20 m, plantada em pote de plástico. mínimo 3 (três) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	10
35	IXORA (<i>Ixora coccinea</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 30 cm, plantada em pote de plástico. mínimo 6 (seis) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	40
36	SETE COPAS AFRICANA (<i>Terminalia mantaly</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,50 m plantada em pote de plástico.		UN	10






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
37	INHAME-ROXO (Colocasia esculenta) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40cm, plantada em pote de plástico. mínimo 3 folhas por planta ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	60
38	PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de até 1,60 m, plantada em pote de plástico. Com mínimo 3 folhas.		UN	20
39	ALPÍNIA (Alpinia purpurata) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 60 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	50






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
40	CLUSEA VERDE – Muda produzida em viveiro, bem formada, com várias ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30
41	DRACENA TRICOLOR (Dracaena marginata ‘Tricolor’) – Muda produzida em viveiro, bem formada, com múltiplas ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 80 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea com várias ramificações		UN	50
42	VÉU-DE-NOIVA (Gibasis geniculata) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 20 cm, plantada em pote de plástico.		UN	40






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
43	CHUVA-DE-PRATA (<i>Leucophyllum frutescens</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	30
44	CROTON PETRA (<i>Codiaeum variegatum 'Petra'</i>) Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 50 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea		UN	30
45	ASPARGO PLUMOSO (<i>Asparagus setaceus</i>) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com ramificação mínima de 25 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	40






ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
46	CROTON BRASILEIRINHA (<i>Codiaeum variegatum</i> 'Brasileirinha') Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	10
47	CROTON AMARELO (<i>Codiaeum variegatum</i>) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 04 (quatro) ramificações ativas e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	10
48	DRACENA CHOCOLATE (<i>Cordyline fruticosa</i> 'Chocolate Queen') – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1 m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea e varias ramificações		UN	30



ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
49	DRACENA BABY (Cordyline terminalis) – Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 35 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 02 (duas) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea e varias ramificações		UN	20
50	PLEOMELE VERDE (Dracena reflexa) muda produzida em viveiro, bem formada, com múltiplas ramificações e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 1,5m, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 01 (uma) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea com várias ramificações		UN	20
51	GRAMA SEMPRE-VERDE (Axonopus compressus) Apresenta folhas macias e boa resistência ao pisoteio moderado, fornecida em leivas (placas) bem formadas, enraizadas, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com no mínimo 95% de cobertura vegetal uniforme, aptas para implantação imediata.		M2	100



ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UN	QUANT.
52	CAPIM DOS TEXAS (<i>Pennisetum setaceum rubrum</i>). Muda produzida em viveiro, bem formada e enraizada, livre de pragas e doenças, com altura mínima de 40 cm, plantada em pote de plástico, contendo no mínimo 03 (três) brotações/brotos ativos e saudáveis, distribuídos de forma homogênea.		UN	50
53	GRAMA AZUL (<i>Festuca glauca</i>) Fornecida em mudas ou torrões bem formados, enraizados, livres de pragas, plantas invasoras e doenças, com no mínimo 95% de cobertura vegetal uniforme, fornecidas em bandeja de 15 células com a medida da bandeja de 25x21cm.		un	50
54	EUCALIPTO FLORAL (<i>Eucalyptus cinerea</i>). Fornecido em mudas saudáveis, bem enraizadas, livres de pragas, doenças e plantas invasoras, com desenvolvimento uniforme e aptas para plantio imediato		un	10